



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 PAD N. 131/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da sua Presidência, que o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, inscrita no CNPJ sob o nº 34.476.101/0001-55 e sediada a Rua Marechal Deodoro, 2621, Centro, CEP 76.801-106, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Início de Recebimento das Propostas: 02 de outubro de 2019 (apartir das 9h30min horário de Brasília/DF)**

**Data da sessão: 15 de outubro de 2019**

**Horário: 15h30 min (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 629.292**

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, ELETROMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS QUE ATENDA A SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 – Móveis e Utensílios.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 – Somente poderão participar **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), conforme determina o art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **COREN-RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 – Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

3.5.2 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;

3.5.3 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.4 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **COREN-RO** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.6 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;



3.5.7 – Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.8 – Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **COREN-RO**;

3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 – Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.9.1, 3.9.2 e 3.9.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.



3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

3.9 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados.

#### 4 – DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** dos itens, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital, e, ainda:

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

**4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.**

#### 5 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A **LICITANTE** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**



9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

## **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por *e-mail*, contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 – O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação complementar ao SICAF é **licitacoescorenro@gmail.com**;

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 – A documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, **quando solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

---

**A**

**Pregoeira do**

**Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia**

Rua Marechal Deodoro, 2621 - Centro

CEP 76.801-106

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 07/2019**

---



**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)**

11.4.1 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada.**

**11.4.2 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na item 26 deste edital.**

11.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5 - Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

## 12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **será o estabelecido para cada Lote:**

### LOTE 01

MOVEIS – MESAS/ARMARIOS/PAINEIS/SUPORTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesa em l diretor	10	1.819,67	18.196,70
02	Mesa escritório	13	537,89	6.992,57
03	Mesa reunião oval	02	1.787,67	3.575,34
04	Mesa presidente em l com anexo	01	2.636,67	2.636,67
05	Mesa de centro	02	817,57	1.635,14
06	Armário alto	23	486,90	11.198,70



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

07	Armário arquivo	03	580,77	1.742,31
08	Balcão baixo	06	826,33	4957,98
09	Baia de atendimento aberta	04	483,33	1.933,32
10	Armário cozinha aéreo	01	691,40	691,40
11	Painel para TV	02	715,05	1.430,10
12	Suporte para CPU e estabilizador	24	84,24	2.021,76
13	Lixeira telada	30	36,43	1.092,90
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>58.104,89</b>

#### LOTE 02

<b>MÓVEIS – POLTRONA/SOFA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Poltrona Decorativa	04	502,72	2.010,88
02	Sofá	02	1.486,06	2.972,12
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>4.983,00</b>

#### LOTE 03

<b>ELETRODOMESTICO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bebedouro Elétrico	03	489,74	1.469,22
02	Cafeteira Elétrica	01	605,49	605,49
03	Forno Microondas	01	537,62	537,62
04	Refrigerador	01	2.001,33	2.001,33
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>4.613,66</b>

#### LOTE 04

<b>ELETROELETRONICOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caixa de Som	02	1.854,57	3.709,14
02	Microfone Sem fio	03	409,96	1.229,88
03	Projeter Multimidia	01	1.745,41	1.745,41
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>6.684,43</b>

#### ITEM 12

<b>MÓVEIS PLANEJADOS AUDITÓRIO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesas componíveis, 07 peças individuais, quando agrupadas constituem mesa tipo "U", conforme esquema em projeto de marcenaria anexo A. Painéis para parede, tipo	01	10.568,33	10.568,33



ripado.			
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>			<b>10.568,33</b>

- 12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do e-mail, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.
- 12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**.
- 12.4 – A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;
- 12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 12.9 – Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **COREN-RO** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### 13 - DA HABILITAÇÃO



13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta “on-line”.

**13.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

13.1.2.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2 - A **LICITANTE** deverá apresentar habilitação (obrigatória e parcial) válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes Documentos de Habilitação, aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:**

**13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

13.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;



13.3.1.4 - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4 - A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

13.4.1 – Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades com fins econômicos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



13.4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.3 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.4.3.1 – Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

13.4.3.2 - O atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.3.3 - O **COREN-RO** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.4.3.4 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.3.5 – A empresa deverá ser especializada no ramo de fornecimento e instalação de mobiliário, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor.

13.4.6 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

13.4.6.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.4.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **13.6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**



13.6.1 - As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 13.3.2.1 a 13.3.2.5, 13.4.1 e 13.4.7, deverão apresentar os documentos que se seguem:

13.6.1.1 - Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

13.6.1.2 - Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

13.6.1.3 – A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

13.6.1.4 – Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

13.6.1.5 - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.1.6 – O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

13.6.1.7 – A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.6.1.8 – Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

13.6.1.9 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



13.6.1.10 – A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.6.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

13.7 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.7.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.8 - Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

13.9 - **Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado**, o Pregoeiro **DESCLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**

## 14 - DO RECURSO

14.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



14.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.4.1 – A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **COREN-RO**.

## 16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **COREN-RO** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 10 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 9 do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## 19 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.2 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



## 20 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração do COREN-RO convocará a licitante vencedora para no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante junto ao SICAF.

20.4 – Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital.

20.5 – É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 21 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

21.1 - O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

21.2 - A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o COREN-RO, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

21.3 - A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

21.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças/componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

21.4 - Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências do contratante, para prestação da assistência técnica, a empresa responsável pelo serviço deverá tomar todas as providências necessárias,

arcando com os custos atinentes à retirada, transporte e devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado, restabelecendo a condição de pleno funcionamento.



## 22 - DOS PRAZOS

22.1 - O prazo para a **execução dos serviços será de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, a ser emitida pela gestão de contratos;

22.2 - O prazo de vigência contratual iniciar-se-a a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## 23 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto;

23.2 - Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

23.3 - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M** divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

23.4 - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

23.5 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

23.6 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;



23.7 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

23.8 - O prazo referido no subitem 23.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

23.9 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

23.10 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

23.11 - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

23.12 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **24 –DO RECEBIMENTO**

24.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **item 12 do Anexo I- Termo de Referência** deste Edital.

## **25 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**

25.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **item 14 do Anexo I - Termo de Referência**.

25.2 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

25.3 - A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

25.4 - O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento e instalação do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

25.5 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na Sede do Coren-RO, localizada na Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106;

25.6 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

25.7 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

25.8 - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

25.9 - O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

25.10 - Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

25.11 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

25.12 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

25.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



25.14 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

25.15 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;

25.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \text{ @ } I = \frac{(6/100)}{365} \text{ @ } I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 26 – DAS PENALIDADES

26.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

26.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo

26.1.2- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato

26.1.3- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de



não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

26.2 - Para os fins do subitem 26.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

26.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

26.3 - Para os fins do subitem 26.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou seu envio fora do prazo**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

26.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 26.1.1 ao 26.1.3 e não cumulativas.

26.6. – Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

26.7 – As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

## **27 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

27.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

27.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

27.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



27.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ***licitacoescorenro@gmail.com***

27.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, por meio do ***link Acesso livre>Pregões>Agendados***, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

27.7 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede do COREN-RO, localizada a Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106. Fone (69) 3223-2627/2628.

## **28 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

28.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

28.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **COREN-RO**.

## **29 - DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO A – Do Projeto Moveis Planejados;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual;

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

**Ordenador de despesa: Aprovo o presente Edital e autorizo a realização do Pregão Eletrônico.**

**Silvia Maria Neri Piedade**  
Presidente  
COREN-RO N. 92.597

**Vanessa Sena Torres Araújo**  
Pregoeira  
Portaria COREN-RO N. 071/2019



**ANEXO I – DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PAD N. 131/2019**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Necessidade de fornecimento e montagem de mobiliário para equipar a Sede do COREN-RO, localizada na Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106 no município de Porto Velho/RO, considerando conforto e comodidade para os empregados públicos que desempenham suas atividades nessa Autarquia, bem como para a sociedade em geral que diariamente frequenta o local, tendo em vista que os móveis existentes encontram-se obsoletos e em péssimo estado de uso.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, ELETROMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS QUE ATENDA A SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com os lotes abaixo:

**LOTE 01**

<b>MÓVEIS – MESAS/ARMARIOS/PAINELIS/SUPORTES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Mesa em l diretor	10	1.819,67	18.196,70
<b>02</b>	Mesa escritório	13	537,89	6.992,57
<b>03</b>	Mesa reunião oval	02	1.787,67	3.575,34
<b>04</b>	Mesa presidente em l com anexo	01	2.636,67	2.636,67
<b>05</b>	Mesa de centro	02	817,57	1.635,14
<b>06</b>	Armário alto	23	486,90	11.198,70
<b>07</b>	Armário arquivo	03	580,77	1.742,31
<b>08</b>	Balcão baixo	06	826,33	4957,98
<b>09</b>	Baia de atendimento aberta	04	483,33	1.933,32
<b>10</b>	Armário cozinha aéreo	01	691,40	691,40
<b>11</b>	Painel para TV	02	715,05	1.430,10
<b>12</b>	Suporte para CPU e estabilizador	24	84,24	2.021,76
<b>13</b>	Lixeira telada	30	36,43	1.092,90
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>58.104,89</b>

**LOTE 02**

<b>MÓVEIS – POLTRONA/SOFA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Poltrona Decorativa	04	502,72	2.010,88



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<b>02</b>	Sofá	02	1.486,06	2.972,12
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>4.983,00</b>

### LOTE 03

<b>ELETRODOMESTICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Bebedouro Elétrico	03	489,74	1.469,22
<b>02</b>	Cafeteira Elétrica	01	605,49	605,49
<b>03</b>	Forno Microondas	01	537,62	537,62
<b>04</b>	Refrigerador	01	2.001,33	2.001,33
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>4.613,66</b>

### LOTE 04

<b>ELETROELETRONICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Caixa de Som	02	1.854,57	3.709,14
<b>02</b>	Microfone Sem fio	03	409,96	1.229,88
<b>03</b>	Projektor Multimidia	01	1.745,41	1.745,41
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>6.684,43</b>

### ITEM 12

<b>MÓVEIS PLANEJADOS AUDITÓRIO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Mesas componíveis, 07 peças individuais, quando agrupadas constituem mesa tipo "U", conforme esquema em projeto de marcenaria anexo A. Painéis para parede, tipo ripado.	01	10.568,33	10.568,33
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>10.568,33</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- 3.2. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 3.3. Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;
- 3.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5. Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2017;
- 3.6. Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;



3.7. Instrução Normativa nº 03/2017 - SLTI/MPDG, de 20 de abril de 2017;

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Mesa Diretor em L** - Dimensões: 210x60x74 (Mesa Principal: 120x60x74cm. Mesa Auxiliar: 90x45x74).

4.1.1. Estrutura mínima 15mm/tampo 25mm encabeçado, com pé nivelado, 4 gavetas, tranca na primeira gaveta corrediços metálicas, puxadores de plástico, possuindo divisões independentes para passagem lógica material: MDF/BP madeirado.

4.2. **Mesa Escritório** - Dimensões: 1,20mx 0,60mx 0,74m.

4.2.1. Estrutura mínima 15mm/tampo 30mm encabeçado, com pé nivelado 02 gavetas sem chave, corrediços metálicas, puxadores de plástico, material: MDF/BP madeirado.

4.3. **Mesa Reunião Oval** - Dimensões: 250x1.110x74cm.

4.3.1. Tampo 18mm, com pé nivelado e estrutura metálica, material: MDF/BP madeirado.

4.4. **Mesa Presidente em L, tampo de vidro com anexo** - Dimensões: 1,92 (tampo 1,70x0,70) 40mm:

4.4.1. Com gaveteiro pedestal de 04 gavetas e Nichos frontais. 01 Tampo de vidro de 1,70x0,70 - 6mm de espessura cor preta  
01 Mesa Auxiliar 0,90x0,45 40mm. com pé nivelado, material: MDF/BP madeirado.

4.5. **Mesa de Centro** - Dimensões: 110 x 30 x 60 cm.

4.5.1. Mesa baixa; pés, estrutura de MDF, tampo com espessura entre 25 a 30mm encabeçado, com uma elevação recoberto com vidro espessura mínima de 8mm laqueado sobreposto, pé nivelado, material: MDF/BP madeirado.

4.6. **Armário Alto** - Dimensões: 160x80x40cm.

4.6.1. Com fechadura e chave nas portas, puxadores em alumínio com 2 portas e 4 prateleiras internas, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes, todas as bordas com acabamento, pé nivelado material: MDF/BP madeirado.

4.7. **Armário Arquivo** - Dimensões: 50mm x 1280mm x 460mm.

4.7.1. Com 4 gavetas para pasta suspensa com suportes para pasta, corrediças metálicas; puxadores em prolipropileno, chave de travamento em aço de alta qualidade, pé nivelado material: MDF/BP madeirado.

4.8. **Balcão Baixo** - Dimensões: 75cm x 160cm x 50cm (AxLxP).

4.8.1. Com 4 portas com 4 prateleiras, tampo 37mm, portas com chave sapatas niveladoras de alta qualidade, material: MDF/BP madeirado.



**4.9. Baia de Atendimento Aberta-** Dimensões individual: Cada mesa deve medir entre 80 a 90cm largura x 55 a 60cm profundidade x 70 a 80cm altura.

**4.9.1.** Com tampo de 25 a 30mm encabeçado, conexão entre as mesas, contendo passa-fios em polipropileno injetado, painel lateral e frontal designer sujeito à aprovação da contratada. Pés nivelados de alta qualidade, material: MDF/BP madeirado.

**4.10. Painel para TV** - Dimensões: 1,10 mx 0,04 m x 1,90 m (CxLxA).

**4.10.1.** Com nichos/e ou prateleiras, para TV de até 50 polegadas material: MDF/BP madeirado.

**4.11. Suporte para CPU e Estabilizador** - Dimensões: 1 andar: 23x24x45 cm (LxAxP) 2 andar: 23x15x45 cm (LxAxA).

**4.11.1.** Com 4 (quatro) rodas em silicone, acabamento de alta qualidade, material: MDF/BP madeirado.

**4.12. Armário de Cozinha Aéreo** - Dimensões: 1500 x 560 x 740 mm.

**4.12.1.** Com 3 portas, estruturado mínima de 25mm, com uma prateleira cada modulo, acabamento de alta qualidade, material: MDF/BP madeirado.

**4.13. Lixeira Telada**

**4.13.1.** Capacidade de 8 a 10 l, corpo em material metálico, formato cilíndrico, sem tampa, cor preta sólida, pintura resistente e com acabamento opaco ou brilhante, boca com acabamento arredondado sem rebarbas cortantes.

**4.14. Poltrona Decorativa** - Dimensões: 82cm x 62cm x 82cm (AxLxP).

**4.14.1.** Capacidade para até 140kg, com almofada fixa e encosto almofada solta, tecido corino/couro ecologico, estrutura e pés em madeira maciça, nas junções são utilizados grampos e parafusos galvanizados. Modelo e cor deverá ser aprovado pela contratada.

**4.15. Suporte para CPU e Estabilizador** - Dimensões: 85 cmx 1,92 cm x 75 cm (AxLxP)

**4.15.1.** Com 3 lugares com pés em madeira, base forrada; revestimento em couro/couro ecológico, densidade do assento: d-26, almofadas do assento fixas, almofadas do encosto fixa. Designer da peça e cor deverão ser aprovadas pela contratante.

**4.16. Refrigerador**

**4.16.1.** Tipo geladeira duas portas, frost free, capacidade de 301 a 350 L. Classificação de eficiência energética nível a emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO, cor inox, tensão 110 – 220v.

**4.17. Cafeteira Eletrica** – Dimensões: 28 x 29 x 40 (CxLxA).



**4.17.1.** Automática capacidade 6 a 8 litros, possui lâmpada indicadora de aquecimento, corpo em aço inox escovado, cesto coador (aro coador em aço 304), dispensa o uso de filtro de papel ou pano, PREPARA O CAFÉ SOZINHA e mantém o café aquecido, pingadeira removível para fácil limpeza; Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO, alimentação: 127-220v bivolt.

**4.18. Microondas**

**4.18.1.** Painel digital, capacidade 30l, em aço inox espelhado, puxador e painel de plástico, níveis de potência 03, prato giratório, alimentação 110/220 volts. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO.

**4.19. Cafeteira Elétrica – Dimensões: 100 x 33 x 35cm.**

**4.19.1.** Tipo coluna para garrafão de 20 litros. Material do gabinete: plástico injetado, aço inox ou aço com pintura eletrostática anti-corrosiva. termostato regulável, duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural e bandeja coletora removível para limpeza, componentes internos atóxicos. compressor a base de gás NÃO CFC. Alimentação: 110 - 220v bivolt.

**4.20. Microfone Sem Fio**

**4.20.1.** Tipo de microfone mão; elemento do microfone dinâmico; receptor KRU 301; transmissor embutido no microfone; chave on/off; alimentação não utiliza energia elétrica; frequência do microfone 50-15 KHZ; sensibilidade do microfone -105dbm; faixa de frequência 720-865 MHZ; alcance médio 50 metros em barreiras

**4.21. Caixa de Som - Amplificada**

**4.21.1.** Monitor de chão de 2 vias 500w, projetada para resposta de 50hz a 18khz, um alto-falante de 15 polegadas, alimentação 110/220.

**4.22. Projetor Multimídia/Data Show**

**4.22.1.** Especificações mínimas: brilho: 3.300 ansi lumens. contraste mínimo: 13.000:1, resolução: SVGA (800 x 600), resolução suportada: VGA, XGA, SXGA, tela tamanho mínimo 60" à 300" ( polegadas), ruído: 37 db (alto brilho) / 29 db (baixo brilho).

**4.23. Móveis Planejados Auditório**

**4.23.1.** Mesas componíveis, 07 peças individuais, quando agrupadas constituem mesa tipo "U" com caixa elétrica para conexão de equipamentos em uso, painéis para parede, tipo ripado. Móveis conforme esquema em projeto de marcenaria - anexo A.

**4.24. Demais especificações:**



**4.24.1.** A madeira utilizada na caixa deverá estar seca ao ar e não conter empenamentos que venham a prejudicar o aspecto visual da estrutura depois de montada.

**4.24.2.** Na execução dos serviços de marcenaria será sempre empregada madeira de boa qualidade. Toda a madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos. Deve ter Certificação (selo FSC) e Tratamento anti-fungos e cupins , com apresentação de comprovante.

**4.24.3.** Consideram-se incluídos nestes serviços, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários à entrega do objeto, pronto e acabado, em todos os seus detalhes e funcionalidades.

**4.24.4.** Cor e modelo dos móveis deverão ser aprovados pela Diretoria do COREN-RO, através de envio de calendário das peças disponíveis, a empresa deve comprovar que possui a peça escolhida para entrega dentro do prazo estabelecido sob pena de ter a proposta desclassificada.

## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

**5.1.** O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, conforme documentos anexados aos autos, foi elaborado com pesquisas de preço realizada no site [www.paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br), e pesquisa em mercado local, **será de:**

### LOTE 01

MÓVEIS – MESAS/ARMARIOS/PAINEIS/SUPORTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesa em l diretor	10	1.819,67	18.196,70
02	Mesa escritório	13	537,89	6.992,57
03	Mesa reunião oval	02	1.787,67	3.575,34
04	Mesa presidente em l com anexo	01	2.636,67	2.636,67
05	Mesa de centro	02	817,57	1.635,14
06	Armário alto	23	486,90	11.198,70
07	Armário arquivo	03	580,77	1.742,31
08	Balcão baixo	06	826,33	4957,98
09	Baia de atendimento aberta	04	483,33	1.933,32
10	Armário cozinha aéreo	01	691,40	691,40
11	Painel para TV	02	715,05	1.430,10
12	Suporte para CPU e estabilizador	24	84,24	2.021,76
13	Lixeira telada	30	36,43	1.092,90
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>58.104,89</b>

### LOTE 02



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<b>MOVEIS – POLTRONA/SOFA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Poltrona Decorativa	04	502,72	2.010,88
<b>02</b>	Sofá	02	1.486,06	2.972,12
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>4.983,00</b>

#### **LOTE 03**

<b>ELETRODOMESTICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Bebedouro Elétrico	03	489,74	1.469,22
<b>02</b>	Cafeteira Elétrica	01	605,49	605,49
<b>03</b>	Forno Microondas	01	537,62	537,62
<b>04</b>	Refrigerador	01	2.001,33	2.001,33
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>4.613,66</b>

#### **LOTE 04**

<b>ELETROELETRONICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Caixa de Som	02	1.854,57	3.709,14
<b>02</b>	Microfone Sem fio	03	409,96	1.229,88
<b>03</b>	Projektor Multimidia	01	1.745,41	1.745,41
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>6.684,43</b>

#### **ITEM 12**

<b>MOVEIS PLANEJADOS AUDITÓRIO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Mesas componíveis, 07 peças individuais, quando agrupadas constituem mesa tipo "U", conforme esquema em projeto de marcenaria anexo A. Painéis para parede, tipo ripado.	01	10.568,33	10.568,33
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				<b>10.568,33</b>

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues, em única parcela, na Sede do COREN-RO, sito, Rua Marechal Deodoro, 2126 – Centro, CEP: 76.801-106- de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 17 horas;



**6.2.** No ato da entrega, o setor responsável, procederá a conferência dos materiais em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## **7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo para o fornecimento e montagem do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**7.2.** O prazo de vigência contratual será de até **12 meses (considerando a garantia dos móveis e equipamentos)**, iniciando-se a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo COREN-RO, por meio dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

**8.2.** A fiscalização deste Contrato será realizada por servidores indicados pela Presidente deste COREN-RO;

**8.3.** O gestor de contratos a tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**8.4.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**8.5.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;



- 9.3.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 9.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/ entregues em desacordo com as respectivas especificações e plantas constantes deste Termo de Referência;
- 9.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.7.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 10.2.** Entregar o objeto com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 10.3.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 10.5.** Acatar as intervenções da Fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituída;
- 10.6.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 10.7.** Atender prontamente todas as solicitações do COREN-RO previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto;
- 10.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao COREN-RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



**10.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;

**10.10.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.11.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**10.12.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução n.º 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução n.º 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, deste COREN-RO, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

**10.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**10.13.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo COREN-RO, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**10.14.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**10.15.** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminados no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;

**10.16.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **11. DA GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.** O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993, no que couber;

**11.2.** A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o COREN-RO, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

**11.4.** A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;



**11.4.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**11.5.** Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências deste COREN para prestação da assistência técnica, a empresa responsável pelo serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **12. 1. Do Recebimento Provisório:**

**12.1.1.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação, pela executante, da conclusão do fornecimento do objeto deste TR;

**12.1.2.** Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas, o objeto será rejeitado no todo ou em parte pela Fiscalização do Contrato, sendo a empresa contratada notificada a proceder ao reparo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

### **12.2. Do Recebimento Definitivo:**

**12.2.1.** O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

## **13. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**13.1.** Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;

**13.2.** A Fiscalização, a Gestão do contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

## **14. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

### **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**



**14.1.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**14.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

**14.3.** O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

**14.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Sede do COREN-RO, sito a Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106 no município de Porto Velho/RO.

**14.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**14.6.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento no COREN-RO, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

## **DO PAGAMENTO**

**14.7.** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

**14.8.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

**14.9.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**14.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



**14.11.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**14.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**14.13.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

**14.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;

**14.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\phantom{EM}} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} \text{ @ } I = \frac{(6/100)}{365} \text{ @ } I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE

**15.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

**15.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$\boxed{R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0}$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**15.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, da **Fundação Getúlio Vargas - FGV** ou outro índice que venha a substituí-lo;

**15.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;

**15.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**15.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**15.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

**15.8.** O prazo referido no **subitem 15.6.** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**15.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**15.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

**15.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**15.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**



**16.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**16.1.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**16.1.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**16.1.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 16.1.2.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

**16.1.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**16.1.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

#### **Multa por Rescisão**

**16.1.5.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**16.1.6.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

**1.1.1.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**16.2.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

**16.4.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;



**16.5.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**17.1.** Modalidade: Pregão Eletrônico;

**17.2.** Tipo: Menor Preço Global;

**17.2.1. Justificativa:** O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global. Ressalte-se que a opção pelo menor preço global dar-se pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, em consonância com o disposto no art. 3º da IN nº 02/2008 e suas alterações.

**17.3.** Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

**17.3.1. Justificativa:** Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**17.4.** A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo;

### **17.5. Critério de Habilitação Jurídica:**

**17.5.1.** Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28 da Lei 8.666/93);

**17.5.2.** Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício (art. 28 da Lei 8.666/93);

**17.5.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28 da Lei 8.666/93).

### **17.6. Critério de Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**17.6.1.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (CONJUNTA/CND);

**17.6.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (FGTS-CRF);

**17.6.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 (CNDT);

**17.6.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Estadual);

**17.6.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Municipal);

**17.6.6.** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**17.6.7.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**17.6.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o **prazo de 05 (cinco) dias** úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 29 da Lei 8.666/93).

#### **17.7. Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:**

**17.7.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;

**17.7.2.** Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

#### **17.8. Critério de Habilitação Técnica Operacional:**

**17.8.1.** Apresentar, no mínimo, **01 (um) único atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



**17.8.2.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

**17.8.3.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**17.8.4.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**17.8.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**17.8.6.** A empresa deverá ser especializada no ramo de fornecimento e instalação de mobiliário, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor.

## **17.9. Critério de Julgamento:**

**17.9.1.** Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço global decorrente dos valores atinentes aos serviços e fornecimento objeto desta contratação.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

18.1.1 ANEXO – A Projeto de Marcenaria Auditório;

18.1.2 ANEXO – B Imagens Ilustrativas Mesas e Armários.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

Responsável pela elaboração:

**Laelson Pedrosa Moreira Luna**  
Assessor Especial da Presidência

**Ordenador de despesa: Aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da licitação.**

**Silvia Maria Neri Piedade**  
Presidente do COREN-RO



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**ANEXO – A DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO MARCENARIA AUDITÓRIO**

Local: Sede do COREN RO  
Ambiente: Auditório  
Quantidade de itens: 05

**01. Descrição do projeto:**

Mesas componíveis, 07 peças individuais, quando agrupadas constituem mesa tipo "U", conforme esquema em projeto anexo.

Painéis para parede, tipo ripado.

**02. Descrição dos materiais utilizados:**

MDF madeirado para todos os itens, tampo e lateral das mesas, utilizar chapas duplicadas (15mm+15mm);

Saia das mesas e painéis: chapas de 15mm;

Cor do material: Savana, linha Guararapes ou similar;

Pés deslizantes de alumínio;

Fita de borda da mesma cor das chapas, fitagem em todas as faces inclusive inferior das saias e laterais.

**Item 1:** Mesa com laterais a 45° (conforme projeto)

Dimensões em metros (Altura x Largura x Profundidade): 0,80x1,50(face interna) x 2,90(face externa) x 0,70/ Quantidade: 01und.

**Item 2:** Mesa com tampo inclinado (conforme projeto).

Dimensões em metros (Altura x Largura x Profundidade): 0,80 x 1,50 x 0,70/ Quantidade: 02 und.

**Item 3:** Mesa com tampo inclinado (conforme projeto).

Dimensões em metros (Altura x Largura x Profundidade): 0,80 x 1,50 x 0,70/ Quantidade: 02und.

**Item 4:** Mesa reta (conforme projeto)

Dimensões em metros (Altura x Largura x Profundidade): 0,80 x 0,80 x 0,70/ Quantidade: 02und.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**Item 5:** Painéis ripados para parede, com ripas de 2cm de largura com afastamento de 3cm entre elas, fixadas em chapa de mdf 15mm (conforme projeto)

Dimensões em metros: (Altura x Largura x Profundidade): 1,50 x 1,00x 0,05/ Quantidade: 04unidades, sendo 02 na lateral esquerda e duas na lateral direita.

**03. Ilustração dos itens**



**Figura 1 Vista superior**



**Figura 2 Perspectiva**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---



**Figura 3 Vista superior dos itens desmembrados**



**Figura 4 Perspectiva do Item 1**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---



**Figura 5** Perspectiva interna do item 1

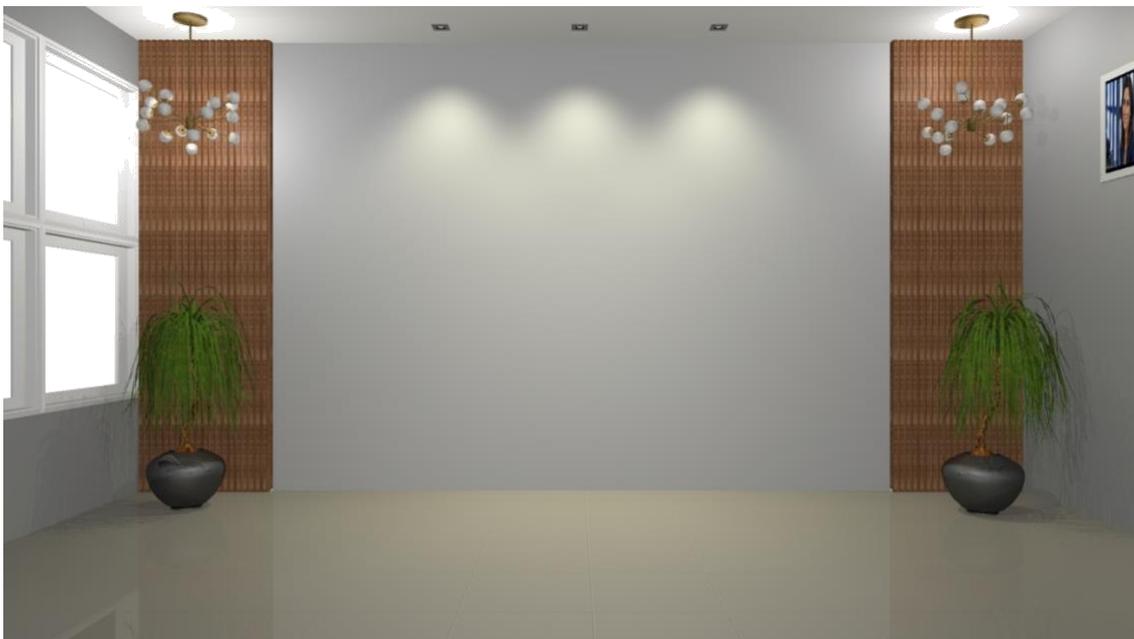


**Figura 6** Perspectiva dos itens 2,3 e 4



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---



**Figura 7** Perspectiva dos Painéis ripados

**Denise do Amaral Barroso Nobre**  
Arquiteta e Urbanista  
Especialista em Máster em Arquitetura e Lighting  
**CAU A109597-8**  
**69 9 9333 5131**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**ANEXO - B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**IMAGEM ILUSTRATIVAS MESAS E ARMARIOS**

	<b>MESA L DIRETOR</b>
	<b>MESA ESCRITORIO</b>
	<b>MESA REUNIÃO OVAL</b>
	<b>MESA PRESIDENTE EM L</b>
	<b>ARMARIO BAIXO 2 PORTAS</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

	<b>ARMARIO ARQUIVO</b>
	<b>ARMARIO ALTO</b>
	<b>BAIA DE ATENDIMENTO ABERTA</b>

**Obs. 1:** Imagem meramente ilustrativas, com objetivo de facilitar os fornecedores na elaboração de suas propostas.

**Obs. 2:** Modelos e cores dos móveis deverão ser previamente aprovados pela Diretoria do COREN-RO em conformidade com o Anexo I do Edital, considerando que por se tratar de móveis de escritório devem seguir a padronização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 07/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, ELETROMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS QUE ATENDA A SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**LOTE 01**

MÓVEIS – MESAS/ARMARIOS/PAINEIS/SUPORTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesa em l diretor	10		
02	Mesa escritório	13		
03	Mesa reunião oval	02		
04	Mesa presidente em l com anexo	01		
05	Mesa de centro	02		
06	Armário alto	23		
07	Armário arquivo	03		
08	Balcão baixo	06		
09	Baia de atendimento aberta	04		
10	Armário cozinha aéreo	01		
11	Painel para TV	02		
12	Suporte para CPU e estabilizador	24		
13	Lixeira telada	30		
Valor Estimado para o Lote R\$				

**LOTE 02**

MÓVEIS – POLTRONA/SOFA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Poltrona Decorativa	04		
02	Sofá	02		
Valor Estimado para o Lote R\$				

**LOTE 03**

ELETRODOMESTICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

<b>01</b>	Bebedouro Elétrico	03		
<b>02</b>	Cafeteira Elétrica	01		
<b>03</b>	Forno Microondas	01		
<b>04</b>	Refrigerador	01		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**LOTE 04**

<b>ELETROELETRONICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Caixa de Som	02		
<b>02</b>	Microfone Sem fio	03		
<b>03</b>	Projeter Multimidia	01		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**ITEM 12**

<b>MÓVEIS PLANEJADOS AUDITÓRIO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Mesas componíveis, 07 peças individuais, quando agrupadas constituem mesa tipo "U", conforme esquema em projeto de marcenaria anexo A. Painéis para parede, tipo ripado.	01		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**Obs: Descrições estão em conformidade com o Anexo I do Edital.**

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo COREN-RO, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - O prazo para a **execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, a ser emitida pela setor responsável.

7 - O prazo de vigência contratual será 12 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

8 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

9 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse COREN-RO, conforme disciplina a legislação vigente.

10 - Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11 - Os prazos e condições de garantia serão contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993, no que couber e compreenderão os seguintes prazos:

11.1 - Garantia de **XX (XXX) anos**.

11.2 - O prazo de atendimento, na vigência da garantia, será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto do Anexo I- Termo de Referência

12 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

13 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

14 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO Nº       /20**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DE RONDÔNIA \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**  
– **COREN**, entidade fiscalizadora do exercício  
profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede com sede na Rua Marechal Deodoro,  
2621, CEP: 76.801-106, CNPJ nº. 34.476.101/0001-55, representado, neste ato, por sua  
Presidente \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de  
Identidade, RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliada e  
residente a \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca de Porto Velho - RO, e a Tesoureira  
\_\_\_\_\_ brasileira, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliada e residente a Rua  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pela  
Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente a  
Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação  
legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social). Os CONTRATANTES  
têm entre si ajustado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 117/2019 mediante as  
cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, ELETROMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS QUE ATENDA A SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA**, conforme as características, previsões e exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019 e Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas Cláusula Quarta e suas especificações estão detalhadas no **Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 07/2019**, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução **indireta**, mediante empreitada por preço **global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.1.** Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), de acordo com a **Proposta da CONTRATADA**, conforme tabela a seguir:

**LOTE 01**

<b>MÓVEIS – MESAS/ARMARIOS/PAINELIS/SUPORTES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Mesa em l diretor	10		
02	Mesa escritório	13		
03	Mesa reunião oval	02		
04	Mesa presidente em l com anexo	01		
05	Mesa de centro	02		
06	Armário alto	23		
07	Armário arquivo	03		
08	Balcão baixo	06		
09	Baia de atendimento aberta	04		
10	Armário cozinha aéreo	01		
11	Painel para TV	02		
12	Suporte para CPU e estabilizador	24		
13	Lixeira telada	30		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**LOTE 02**

<b>MÓVEIS – POLTRONA/SOFÁ</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Poltrona Decorativa	04		
02	Sofá	02		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**LOTE 03**

<b>ELETRODOMESTICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

			UNITARIO R\$	R\$
01	Bebedouro Elétrico	03		
02	Cafeteira Elétrica	01		
03	Forno Microondas	01		
04	Refrigerador	01		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**LOTE 04**

ELETROELETRONICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caixa de Som	02		
02	Microfone Sem fio	03		
03	Projeter Multimidia	01		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**ITEM 12**

MÓVEIS PLANEJADOS AUDITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesas componíveis, 07 peças individuais, quando agrupadas constituem mesa tipo "U", conforme esquema em projeto de marcenaria anexo A. Painéis para parede, tipo ripado.	01		
<b>Valor Estimado para o Lote R\$</b>				

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos

5.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_ datada de \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CODIÇÕES ESPECÍFICAS**

**6.1. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

6.1.1. A forma de execução do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante deste Contrato.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues, em única parcela, na Sede do COREN-RO, SITO A Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106 no município de Porto Velho/RO - de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 17 horas.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

## **6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

### **7.1. DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de até **12 meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### **7.2. DE ENTREGA**

O prazo para a **execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela setor responsável.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO**

**8.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão do fornecimento e instalação do objeto contratado.

**a.1)** Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas, o objeto será rejeitado no todo ou em parte pela Fiscalização do Contrato, sendo a CONTRATADA notificada a proceder ao reparo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

## **8.2. DA GARANTIA DO OBJETO**

**8.3.1.** O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**8.3.2.** A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o COREN-RO, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

**8.3.3.** A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

**8.3.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

**8.3.4.** Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências do CONTRATANTE, para prestação da assistência técnica, a empresa responsável pelo serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993, assumindo-as integralmente.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, e ainda:

**9.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.2.** Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE previstas do Edital e Anexos.

**9.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**9.2.6.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.6.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.7.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições previstas no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.8.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.9.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 09** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital e ainda:

**10.2.1.** Proceder ao recebimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar o pagamento na forma estabelecido neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo do COREN-RO, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**11.2.** Os servidores indicados serão designados pela presidente da Autarquia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**11.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**11.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO 12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

**12.1.1.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**12.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de optante do **Simples Nacional** (se couber).
- b) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **incluindo as contribuições previdenciárias**, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**.

**12.1.3.** O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

**12.1.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Sede do COREN-RO, sito Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106 na cidade de Porto Velho/RO.

**12.1.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e seus Anexos ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.6.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento pelo CONTRATANTE, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **12.2. DO PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**12.2.1.1.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

**12.2.2.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**12.2.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**12.2.3.1.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**12.2.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.2.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**12.2.6.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.2.7.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**12.2.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \text{®} I = \frac{(6/100)}{365} \text{®} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES**

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades conforme a seguir:

#### Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

**14.1.** Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**14.1.1.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar a realização do objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**14.1.1.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**14.1.1.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**14.2.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**Parágrafo Único** - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

**14.3.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**14.3.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**14.4.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**14.5.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**14.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**14.7.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**14.8.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**16.2.** Será considerado índice inicial ao da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do objeto;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**16.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M** divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas** - **FGV**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**16.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.8.** O prazo referido no item **16.6** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**16.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão do nº 07/2019 - Edital e anexos
- b) Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_
- c) Proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

RUA MARECHAL DEODORO, 2621 - CENTRO  
TEL: (69) 3223-2627/3223-2628  
E-MAIL: [licitacoescorenro@gmail.com](mailto:licitacoescorenro@gmail.com)  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia, na cidade de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Porto Velho, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

**DE ACORDO:**

Assessor Jurídico do COREN-RO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: